

MINUTA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA 89 / 2026**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Segurança Pública - DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO

Aquisição de Alimento Coadjuvante Gastrointestinal para Cães, tipo seco, destinado ao suporte nutricional de animais com distúrbios digestivos ou em recuperação clínica, pertencentes ao plantel do Núcleo de Operações com Cães (NOC) da Polícia Civil do Paraná.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 18.137,88 (dezoito mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 15/07/2026 às 08:00 horas

Até 21/07/2026 às 10:00 horas

PERÍODO DE LANCES

De 21/07/2026 às 10:00 horas

Até 21/07/2026 às 16:00 horas

PREFERÊNCIA

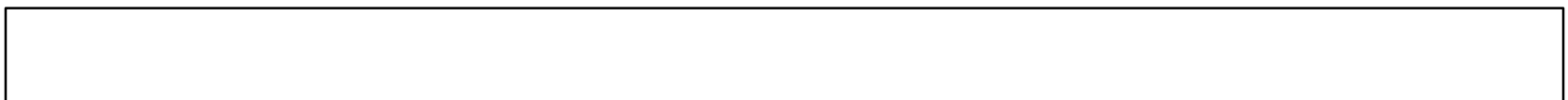
ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - aviso de dispensa eletrônica – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – Resolução SEAP n.º 603, de 2023.
Atualização: junho de 2023.

--

Sumário

<u>1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....</u>	<u>3</u>
<u>2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....</u>	<u>4</u>
<u>3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....</u>	<u>7</u>
<u>4 FASE DE LANCES</u>	<u>9</u>
<u>5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO</u>	<u>10</u>
<u>6 HABILITAÇÃO</u>	<u>13</u>
<u>7 CONTRATAÇÃO</u>	<u>16</u>
<u>8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>	<u>18</u>
<u>9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</u>	<u>19</u>



DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

**DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2026**

Protocolo n.º 25.585,82-9

Torna-se público que o Departamento da Polícia Civil, por meio da Divisão de Infraestrutura, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 603, de 3 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 21/017/2026 às **08:00 horas**

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da fase de lances: De 21/07/2026 às **08:00 horas** até 21/07/2026 às **16:00 horas**

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto **Aquisição de Alimento Coadjuvante Gastrointestinal para Cães, tipo seco, destinado ao suporte nutricional de animais com distúrbios digestivos ou em recuperação clínica**, pertencentes ao plantel do Núcleo de Operações com Cães (NOC) da Polícia Civil do Paraná, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ração Coadjuvante Gastrointestinal para Cães Adultos Raças Grandes: Alimento seco terapêutico de alta digestibilidade (mín. 80%), com proteínas selecionadas, prebióticos (MOS/FOS), zeólita, baixo teor de fibra e alta densidade energética. Sem corantes artificiais. Embalagens entre de 10 e 15kg	pacote de 10 (dez) quilos	R\$ 503,83	R\$ 18.137,88
VALOR TOTAL GERAL			R\$ 18.137,88	

1.1.1 O valor total do lote é de: **R\$ 18.137,88 (dezoito mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)**

1.2.1 Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O serviço consiste na aquisição de **Alimento Coadjuvante Gastrointestinal para Cães, tipo seco, destinado ao suporte nutricional de animais com distúrbios digestivos ou em recuperação clínica, pertencentes ao plantel do Núcleo de Operações com Cães (NOC) da Polícia Civil do Paraná.**

A unidade de medida utilizada é o “Quilograma”.

1.2.1 Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do [Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br], disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no [Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica], disponível no [Portal de Compras do Governo Federal], para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos

--

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

--

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgov.com.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 08:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de (.).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

--

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

--

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

--

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação

--

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o

--

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (ou anexo à Nota de Empenho);

ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

ANEXO VI – Declaração LGPD.

--

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO:

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação - **Art. 75, II da lei 14133/2021.**

OBJETO: Aquisição de ração animal especial coadjuvante (tipo Gastrointestinal)

UNIDADE DEMANDANTE: Nucleo de Operações com cães

1 OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto **Aquisição de Alimento Coadjuvante Gastrointestinal para Cães, tipo seco, destinado ao suporte nutricional de animais com distúrbios digestivos ou em recuperação clínica**, pertencentes ao plantel do Núcleo de Operações com Cães (NOC) da Polícia Civil do Paraná, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ração Coadjuvante Gastrointestinal para Cães Adultos Raças Grandes: Alimento seco terapêutico de alta digestibilidade (mín. 80%), com proteínas selecionadas, prebióticos (MOS/FOS), zeólita, baixo teor de fibra e alta densidade energética. Sem corantes artificiais. Embalagens entre de 10 e 15kg	pacote de 10 (dez) quilos	R\$ 503,83	R\$ 18.137,88
VALOR TOTAL GERAL			R\$ 18.137,88	

1.1.1 O valor total do lote é de: **R\$ 18.137,88**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O serviço consiste na **aquisição de Alimento Coadjuvante Gastrointestinal para Cães, tipo seco, destinado ao suporte nutricional de animais com distúrbios digestivos ou em recuperação clínica, pertencentes ao plantel do Núcleo de Operações com Cães (NOC) da Polícia Civil do Paraná.**

A unidade de medida utilizada é o “Quilograma”.

1.2.1.1. Tabela de características e composição da ração:

Alimento seco terapêutico de alta digestibilidade (mín. 80%), com proteínas selecionadas, prebióticos (MOS/FOS), zeólita, baixo teor de fibra e alta densidade energética. Sem corantes

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

artificiais.

- O produto deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos mínimos:

Indicação: Alimento seco terapêutico/coadjuvante para cães adultos de raças grandes.

Digestibilidade: Alta digestibilidade comprovada (mínimo de **80%**).

Composição Proteica: Proteínas selecionadas de alto valor biológico para facilitar a absorção.

Aditivos Prebióticos: Presença de Mananoligossacarídeos (**MOS**) e Frutoligossacarídeos (**FOS**) para equilíbrio da microbiota intestinal.

Aditivos Adsorventes: Presença de **Zeólita** para auxílio na consistência das fezes e redução de odores.

Perfil Nutricional: * Baixo teor de fibras (para não sobrecarregar o trânsito intestinal).

Alta densidade energética (para permitir porções menores com alto aporte calórico).

Restrições: Isenção total de **corantes artificiais**.

Apresentação: Embalagens originais de fábrica contendo no mínimo **10 kg**.

Tabela de Parâmetros Nutricionais	Quantitativo ou presença
Proteína Bruta	Mínimo 22% a 25%
Extrato etéreo	Mínimo 16% a 20%
Fibra bruta	Máximo 3% a 5%
Matéria Mineral	Máximo 8% a 9%
Zeólita/Clinoptilóita	Presença obrigatória
MOS/FOS	Presença obrigatória
Vitamina A	MÍNIMO 9.000 UI MÁXIMO 9.600 UI
Energia Metabolizável	MININO 4.000 KCAL/KG e MÁXIMO 4.400 KCAL
Baixo Teor de Fibra Bruta	MININO 3% e MÁXIMA 4%
Palatabilidade	Alta
Umidade	MAXIMO DE 10%
Prazo de validade	No ato da entrega, o produto tenha pelo menos 80% de sua vida útil restante (shelf-life).
Farinha de ossos	Deve ser livre de tal substância
Farinha de sangue	Deve ser livre de tal substância
Farinha de penas (penas)	Deve ser livre de tal substância
Corantes	Deve ser livre de tais substâncias
Aromatizantes	Deve ser livre de tais substâncias

Nota: Os valores de minerais (Cálcio, Fósforo, Sódio) devem seguir o padrão estabelecido pelo **AAFCO** ou **FEDIAF** para dietas terapêuticas, evitando extremos que possam ser prejudiciais.

1.2.1.2 Do Objetivo Terapêutico

A aquisição de alimento volumoso do tipo **Coadjuvante Gastrointestinal** justifica-se pela necessidade de suporte nutricional específico para animais que apresentam quadros de distúrbios de absorção intestinal, gastrites, colites e convalescença pós-operatória. Diferente das rações de manutenção (comuns), este produto possui formulação desenhada para minimizar o esforço digestivo e acelerar a recuperação da mucosa intestinal.

1.2.1.3 Da Alta Digestibilidade e Eficiência Metabólica

--

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

A exigência de **digestibilidade mínima de 80%** fundamenta-se na necessidade de redução do resíduo fecal. Em animais enfermos, a presença de nutrientes não digeridos no cólon favorece a proliferação bacteriana oportunista e o agravamento de quadros diarreicos. O uso de proteínas selecionadas garante o balanço nitrogenado positivo sem sobrecarregar o trato digestório.

1.2.1.4 Da Densidade Energética e Manejo Clínico

Animais com patologias gastrointestinais frequentemente apresentam **hiporexia** (baixa ingestão de alimentos). Portanto, a alta densidade energética do produto permite que o animal receba o aporte calórico necessário em porções reduzidas, evitando a distensão abdominal excessiva e garantindo a manutenção do escore corporal durante o tratamento.

1.2.1.5 Da Modulação da Microbiota (Prebióticos e Aditivos)

A inclusão de **MOS (Mananoligossacarídeos)** e **FOS (Frutoligossacarídeos)** é técnica e clinicamente indispensável para o reequilíbrio da flora intestinal benéfica. Somado a isso, a presença de **Zeólita** (ou Clinoptilolita) justifica-se pela sua capacidade de adsorção de toxinas e melhora imediata da consistência das fezes, fator crucial para a higiene e controle sanitário do ambiente onde o animal está alojado.

1.2.1.6 Da Ausência de Corantes e Segurança Alimentar

A vedação ao uso de corantes artificiais visa mitigar riscos de reações alérgicas ou hipersensibilidades alimentares, que são comuns em pacientes já debilitados. A padronização de embalagens de no mínimo **10kg** objetiva o equilíbrio entre a economia de escala (menor preço por quilo) e o giro de estoque, garantindo que o produto seja consumido fresco e sem perda de palatabilidade por oxidação.

1.2.1.7 O produto deve ser classificado como Alimento Coadjuvante (Terapêutico), devendo o licitante apresentar catálogo técnico ou rótulo que comprove a indicação específica para distúrbios gastrointestinais emitida pelo fabricante

1.2.2 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.2.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, além de declaração de responsabilidade com relação ao nepotismo, trabalho infantil e políticas ambientais, conforme a legislação vigente.

1.2.2.2 O arrematante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para entrega do objeto, como requisito para celebração do contrato.

1.2.3 Outras exigências de qualificação técnica:

1.2.3.1 A CONTRATADA deverá apresentar registro DO FABRICANTE junto ao Ministério da Agricultura da ração ofertada.

1.2.3.2 Apresentar Declaração de ente privado ou público atestando tratar-se de produto em oferta habitual no mercado. A presente demanda encontra amplo respaldo técnico bem como encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, em seus artigos Art. 6º, inciso XXVII, Art. 5º, Art. 40, §1º, incisos I e II e Art. 46, garantindo assim a segurança jurídica do certame e a vantajosidade da contratação, especialmente considerando o fornecimento de insumo essencial à atividade do Núcleo de Operações com Cães da Polícia Civil do Paraná.

1.2.3.2.1 Evita alterações bruscas no trato gastrointestinal: Mudanças repentinas na ração podem causar diarreia, vômitos e outros problemas gastrointestinais;

1.2.3.2.2 Reduz o risco de alergias e intolerâncias: A exposição contínua à mesma ração ajuda a reduzir o risco de desenvolver alergias ou intolerâncias alimentares;

1.2.3.2.3 Mantém a estabilidade da flora intestinal: A microbiota intestinal dos cães é sensível às mudanças na dieta. Manter a mesma ração ajuda a manter a estabilidade da flora intestinal;

1.2.3.2.4 Evita problemas de comportamento: Mudanças na ração podem afetar o humor e o comportamento dos cães, levando a problemas como ansiedade ou agressividade;

1.2.3.2.5 Garante a consistência nutricional: Manter a mesma ração garante que o cão receba a mesma quantidade e qualidade de nutrientes, o que é essencial para a manutenção da saúde e do bem-estar.

--

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

1.2.3.3 Suspenso.

1.2.3.4 Referente a habilitação técnica do fornecedor, a comprovação das características exigíveis pode ser feita mediante a apresentação de embalagem vazia do produto oferecido, devendo ser apresentada juntamente com a proposta final ou em até 10 (dez) dias corridos, à partir desta data, através de e-mail: inv.jriboli@pc.pr.gov.br ou envio no endereço do Núcleo de Operações com Cães da Polícia Civil de Paraná – Canil Central. Rua André Ferreira Camargo, 270, Bairro Xaxim. Curitiba – PR CEP: 81.710-100, telefone (41) 3163-0054 – Celular responsável 46-9-9904-8244 (APJ Juliano Riboli) ou 41-9-8803-2987 (APJ Lucas Daniel Ianesko).

1.2.3.5 A rotulação da embalagem do produto não poderá ser feita por adesivação, por etiqueta ou estampa removível ou ainda por materiais e impressões que se apaguem com facilidade. Esta exigência visa garantir que o produto advém de linha de produção específica do que é exigido, não podendo outro tipo de ração ser ensacado e receber etiqueta indicativa do que é solicitado. Trata-se de mais um dispositivo de segurança para garantir a fidedignidade da ração recebida. Caso este produto não disponha deste tipo de rotulação, a licitante deverá apresentar declaração do fabricante com as devidas justificativas, sendo que a análise e aceite desse caberá única e exclusivamente a comissão de avaliação e esta resolverá pelos critérios discricionários técnicos que melhor atendem as necessidades dos cães. A informação em embalagem deve indicar que o produto é destinado ao consumo de cães com necessidade de dieta específica e que apresentam quadros de gastrite, má absorção, insuficiência pancreática exócrina ou convalescença, onde o alimento comum pode agravar o quadro clínico. A alta densidade energética e a digestibilidade superior são cruciais para a manutenção do peso e recuperação rápida do animal. Para maior garantia da integridade e durabilidade do produto, é exigido que as embalagens sejam compostas de sacos de polietileno ou propileno, com tratamento fotoprotetor ou aluminizado. Para garantia de que se trata de produto em oferta habitual no mercado, em constantes testes pelo mercado consumidor, evitando súbitas quebras de produção e fornecimento, bem como que o fabricante possui habitualidade e experiência na produção da ração específica, será exigido que a ração não seja fabricada especificamente para atender as exigências aqui delineadas.

1.2.3.6 Suspenso.

1.2.3.8 A empresa vencedora deverá fornecer 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica com intuito de comprovar atividade pertinente e compatível em características e quantidade da presente licitação devendo comprovar a capacidade na proporção de 50% (cinquenta por cento) do objeto de cada lote, conforme art. 67, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal circunstância se faz necessária para resguardar a administração e comprovar que a licitante possui a aptidão técnica para entregar os produtos na qualidade do que se pretende contratar e no prazo estipulado, pois precisa atender a especificidade padrão da solicitante. A exigência será restrita às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. O(s) atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, poderá ser fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente o tipo de produto comercializado, com indicações das quantidades e prazo contratual.

1.2.3.8.1 A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

1.2.3.9 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

1.3. DA QUALIDADE

1.3.1 O produto deve seguir o padrão de qualidade de linhas veterinárias reconhecidas no mercado (Ex: Royal Canin Gastrointestinal, Premier Nutrição Clínica, ou equivalente técnico).

1.3.2 Requisitos de Qualidade:

- **Registro:** Produto e fabricante devem possuir registro ativo no MAPA.
- **Validade:** Mínimo de 09 (nove) meses na data da entrega.
- **Integridade:** Embalagens originais de fábrica, lacradas, sem sinais de umidade ou violação.

1.3.2 O descumprimento das diretrizes de padronização do subitem 3.12 ou a entrega de produtos em desacordo com as especificações poderá resultar na recusa total ou parcial do fornecimento. Neste caso,

--

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

será de responsabilidade da Contratada providenciar a substituição dos itens não conformes, sem ônus adicional para a Administração.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 As características básicas dos produtos estão elencadas nas tabelas contidas no item 1.1 deste, não possuindo padronização no banco de dados do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e também não há padronização dos itens definido pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O objeto deverá ser entregue mediante ordem de fornecimento da CONTRATANTE que conterá a quantidade requisitada para o tipo de ração especificada, de forma parcelada, conforme as necessidades do órgão.

1.4.2 As embalagens deverão ser em sacos de no mínimo 10 (dez) quilos.

1.4.3 A ração deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente nas dependências do Núcleo de Operações com Cães da Polícia Civil do Paraná e, no endereço abaixo especificado, sem custas adicionais de transporte, carregamento, descarregamento, embalo etc.

1.4.3.1 ENDEREÇO PARA ENTREGA DA RAÇÃO

Núcleo de Operações com Cães da Polícia Civil de Paraná – Base Operacional de Pato Branco. Avenida Brasil, 87, centro. Pato Branco – PR CEP: 85.501-071, telefone (46) 3122-0037 – Celular responsável 46-9-9904-8244 (APJ Juliano Riboli).

1.4.3.2 Justificativa Técnica para a Entrega Parcelada: Diferente de materiais estáticos, a ração terapêutica possui componentes sensíveis (prebióticos e gorduras selecionadas) que exigem condições ideais de conservação. O parcelamento da entrega é a estratégia adotada para:

- **Garantir o Frescor:** Assegurar que o animal receba sempre lotes de fabricação recente, mantendo a palatabilidade e as propriedades medicinais do alimento.
- **Preservar a Qualidade:** Evitar a oxidação (ranço) das gorduras e a perda de nutrientes decorrentes do armazenamento prolongado de grandes volumes.
- **Segurança Sanitária:** Minimizar riscos de infestações por pragas ou contaminações por umidade no canil, garantindo que o cão "Raio" consuma um produto íntegro.

Portanto, a adoção de item único com **entrega parcelada** é a modelagem que melhor concilia a **economicidade administrativa** com a **eficiência clínica veterinária**, atendendo plenamente às necessidades biológicas do cão policial.

1.5 AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Cabe à Polícia Civil a função constitucional de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares. Assim, dentre suas atribuições estão os cumprimentos de mandados de busca e apreensão e as investigações policiais referente ao combate ao tráfico de drogas e crimes correlatados, situação onde se faz necessária e quase que indispensável a presença de cães farejadores para a localização desses ilícitos e a materialização das investigações, procedimentos e flagrantes delitos em curso junto à PCPR.

2.2 Considerando o texto constitucional e as atribuições da Polícia Civil, a presente contratação tem fundamento na necessidade de manter a **higidez física e a prontidão operacional do cão farejador "Raio"**, lotado no Núcleo de Operações com Cães (NOC). Para que o semovente desempenhe suas funções de detecção com excelência, é imperativo o fornecimento de **ração animal especial coadjuvante**

--

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

(tipo Gastrointestinal), única dieta capaz de suprir suas necessidades metabólicas específicas e mitigar distúrbios digestivos que comprometeriam sua atuação em campo.

2.3 A contratação atende pontualmente à necessidade terapêutica do cão "**Raio**", assegurando que este importante ativo do plantel da Polícia Civil do Paraná permaneça à disposição do serviço policial em todo o Estado. O suporte nutricional especializado garante que o animal esteja apto para as operações de faro e apoio às unidades policiais, conforme institui e normatiza o decreto de criação do NOC (Decreto Estadual nº 7514/2017), preservando o patrimônio público vivo e garantindo a continuidade das ações de combate à criminalidade.

A presente aquisição é necessária para atender à demanda do **Núcleo de Operações com Cães (NOC)** da Polícia Civil do Paraná, especificamente para o suporte nutricional do cão de trabalho "**Raio**". A solicitação contempla o fornecimento de **alimentação animal especial coadjuvante (tipo Gastrointestinal)**, prescrita como medida terapêutica indispensável para o manejo de sensibilidade digestiva e otimização da absorção de nutrientes do semovente.

A ausência deste insumo nutricional específico compromete diretamente a continuidade e a efetividade das operações desenvolvidas pelo NOC. O cão "**Raio**" é um ativo estratégico nas ações de repressão ao narcotráfico, busca de armas e explosivos. Sem a dieta adequada, o animal apresenta queda de rendimento físico e necessidade de afastamento médico, o que gera prejuízo à eficiência das investigações e operações de campo da Polícia Judiciária.

Diferente de uma ração de manutenção comum, o alimento gastrointestinal possui finalidade **terapêutica e funcional**. Sua formulação de alta digestibilidade permite que o animal mantenha seu vigor físico e foco operacional mesmo sob condições de estresse inerentes ao trabalho policial. A nutrição adequada é fundamental para garantir a **higidez física** do semovente, assegurando que ele permaneça apto para as escalas operacionais e para as demonstrações técnicas em eventos do programa **PCPR na Comunidade**.

A utilização deste suporte nutricional gera impactos positivos diretos na preservação do patrimônio público vivo. Ao prevenir o agravamento de patologias digestivas, a Administração Pública evita gastos onerosos com tratamentos farmacológicos complexos e prolonga a vida útil operacional do animal, cujo treinamento especializado representa um alto investimento do Estado.

O quantitativo solicitado foi dimensionado com base na **memória de cálculo biológica**, considerando o peso corporal do cão, a dosagem diária recomendada pelo fabricante/veterinário e o período estimado para o tratamento/manutenção. O fornecimento será utilizado para garantir a estabilidade clínica do animal durante o exercício de suas funções institucionais no calendário de operações e atendimentos itinerantes da PCPR.

Dessa forma, a contratação é **imprescindível** para garantir que o **NOC** continue desempenhando, com excelência, sua função especializada de apoio às investigações e combate à criminalidade, em total consonância com os princípios de eficiência e objetivos estratégicos da Polícia Civil do Paraná.

2.4 Dos Requisitos de Qualidade na Execução:

Garantia de Lote: A Contratada compromete-se a entregar produtos de lotes recentes. Caso o animal apresente recusa sistemática ou distúrbios gástricos vinculados a um lote específico, a Contratada deverá realizar a troca imediata, ainda que o produto esteja dentro da validade.

Padronização Terapêutica: Não será admitida a substituição da marca ou da linha (Gastrointestinal) aprovada no ato da contratação sem autorização prévia e técnica do Veterinário ou Responsável pelo NOC.

2.5 Das Obrigações Específicas da Contratada:

--

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

Manter estoque mínimo do produto para atender às ordens de fornecimento da PCPR, evitando rupturas que obriguem a troca abrupta da dieta do cão "Raio".

Responsabilizar-se por todos os custos de frete e descarga no Canil do NOC, independentemente do quantitativo solicitado em cada parcela.

Garantir que, no momento da entrega, o produto possua, no mínimo, 80% (**oitenta por cento**) de sua vida útil total (prazo de validade) restante.

2.6 Do Acompanhamento Técnico:

O Fiscal do Contrato verificará, a cada entrega, a temperatura das embalagens e a ausência de sinais de armazenamento inadequado (sacos estufados ou mofados).

A execução será considerada insatisfatória caso haja atraso na entrega, visto que o cão "Raio" depende exclusivamente deste insumo para sua manutenção de saúde, não podendo haver interrupção no trato diário

3. Descrição da Solução

3.1 A solução consiste na aquisição de **Alimento Coadjuvante Gastrointestinal para Cães, tipo seco, destinado ao suporte nutricional de animais com distúrbios digestivos ou em recuperação clínica**, fornecida por empresas especializadas no segmento de nutrição clínica veterinária e pet shops de médio/grande porte com capacidade de entrega técnica. Esta modalidade de contratação direta (dispensa de licitação) é a mais adequada para atender ao interesse público, conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), pelos seguintes motivos:

3.2 Garantia de Especificidade Clínica e Qualidade: A aquisição direta assegura o acesso imediato à fórmula terapêutica exata prescrita para o cão, permitindo o controle rigoroso do **NOC/PCPR** sobre os níveis de garantia, registro no MAPA e procedência do fabricante. A natureza do objeto (alimento para tratamento de saúde) exige a posse definitiva do bem para consumo contínuo, o que torna inviáveis outras modalidades como locação ou comodato.

3.3 Celeridade Operacional e Inviabilidade de Outras Vias: A opção de adesão a Atas de Registro de Preços vigentes na Administração foi descartada, uma vez que tais atas contemplam apenas rações de manutenção comum, cujos componentes nutricionais são contraindicados para o quadro clínico do semovente em questão. A dispensa de licitação, fundamentada no **Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, permite a pronta resposta à necessidade biológica do animal, evitando o agravamento de patologias e garantindo o retorno célere às atividades de segurança pública.

3.4 Logística e Integridade do Insumo: A solução adotada prevê a entrega parcelada, o que garante a renovação constante do estoque (frescor do produto) e evita perdas por armazenamento prolongado, assegurando que o cão receba um insumo com suas propriedades nutricionais e terapêuticas integralmente preservadas.

3.5 SUSTENTABILIDADE

3.5.1 A presente contratação envolve a aquisição de **Alimento Coadjuvante Gastrointestinal para Cães**, tipo seco, destinado ao suporte nutricional de animais com distúrbios digestivos ou em recuperação clínica, cujo impacto ambiental está relacionado principalmente à produção de resíduos sólidos (embalagens plásticas e multicamadas) e à logística de transporte.

3.5.2 Para mitigar os impactos ambientais, deverão ser observadas as seguintes práticas sustentáveis:

--

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

- **Embalagens Recicláveis:** As embalagens do produto deverão, preferencialmente, ser fabricadas com materiais que permitam a reciclagem (como polietileno de alta densidade), utilizando o volume mínimo necessário para garantir a proteção, frescor e estanqueidade do alimento durante o transporte e armazenamento.
- **Composição Atóxica:** O produto não deve conter substâncias perigosas ou contaminantes que agredam o meio ambiente em sua cadeia produtiva ou que gerem resíduos tóxicos após o consumo pelo semovente.
- **Logística Eficiente:** O fornecedor deverá buscar a otimização das rotas de entrega (visto que o fornecimento é parcelado), visando reduzir a emissão de gases poluentes e o consumo de combustíveis fósseis.

3.5.2 Além disso, a Administração Pública (NOC/PCPR) promoverá a utilização racional do alimento, evitando o desperdício por meio do armazenamento adequado e do cumprimento rigoroso da dosagem prescrita, garantindo a redução da geração de resíduos.

3.6 Plano de Logística Reversa

Nos termos do art. 363 do Decreto nº 10.086/2022, será exigido da contratada a execução de plano de logística reversa, responsabilizando-se, quando cabível, pela destinação final ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que forem descartados, especialmente resíduos decorrentes de sobras, devoluções ou materiais não utilizados.

A contratada deverá apresentar declaração de que realiza ou participa de sistema de logística reversa, conforme as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), e comprovar, quando solicitado, a destinação correta dos materiais descartados, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

4. PESQUISA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A Pesquisa de Preços foi elaborada conforme os critérios de formação de valores definidos no **Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022-PR**, para a aquisição de ração coadjuvante gastrointestinal destinada ao cão farejador "Raio".

4.1. Enquadramento Legal (Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação fundamenta-se no **Art. 75, inciso II**, que autoriza a Dispensa de Licitação para compras de valor inferior a R\$ 50.000,00 (valor atualizado), visando a celeridade necessária à manutenção da saúde do semovente. O processo atende aos seguintes dispositivos:

- **Art. 23, § 1º (Parâmetros):** Estimativa baseada na combinação do PNCP (Inciso I), contratações similares de outros órgãos (Inciso II) e pesquisa em sítios eletrônicos especializados (Inciso IV).
- **Art. 5º (Princípios):** Observância aos princípios da economicidade e eficácia, garantindo o atendimento à necessidade clínica pelo menor dispêndio possível.
- **Art. 6º, inciso XXIII e Art. 40:** Termo de Referência com descrição precisa (alta digestibilidade mínima de 80% e prebióticos MOS/FOS) e metodologia de cálculo clara.
- **Art. 72, inciso VII:** Justificativa de preço acostada aos autos, demonstrando compatibilidade com o mercado.

4.2. Metodologia e Formação do Preço Estimado (Decreto Estadual nº 10.086/2022)

Em conformidade com o **Art. 368** da regulamentação estadual, a pesquisa utilizou fontes diversificadas para garantir a fidedignidade do orçamento:

1. **Sistemas Governamentais:** Consulta ao Sistema GMS (com registro de tentativa junto a 41 fornecedores) e análise de licitações homologadas em 2025, com valores entre R\$ 416,00 e R\$ 490,00.
2. **Mídia Especializada:** Consultas a sites de domínio amplo (Petz, Casa do Produtor, Agropecuária Manchester), refletindo o custo real para pronta entrega.
3. **Tratamento de Dados (Outliers):** Conforme o **Art. 368, § 5º**, foram descartados valores inconsistentes. Utilizou-se o **critério estatístico de 30%** (descarte de valores superiores a 30% da

--

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

média do rol), como as cotações de R\$ 650,00 e R\$ 619,00. Também foram excluídos preços (ex: R\$ 294,00) de itens sem as propriedades terapêuticas exigidas.

4. **Método Matemático:** Optou-se pela **média aritmética** das 13 cotações válidas remanescentes, resultando no valor unitário de **R\$ 503,83** (por saco de 10kg), justificado pela homogeneidade dos preços coletados.

Em resumo, foram utilizados para :

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/11/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
 - 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/11/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
 - 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 03/11/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
 - 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 15/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
 - 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/07/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
 - 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 12/01/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
- 1 preço de Domínio Amplo (pesquisa publicada em mídia especializada), coletado no dia 13/03/2026 da loja Agropecuária Manchester com URL <https://www.manpet.com.br/rac-o-royal-canin-gastro-intestinal>
 - 1 preço de Domínio Amplo (pesquisa publicada em mídia especializada), coletado no dia 13/03/2026 da loja Animal Farm com URL <https://www.animalfarm.com.br/racoes/caes/royal-canin-caes-low-fat-10-1kg?srsltid=AfmBOorkG9tBk8boqOUssdrvTvwgm9D42oqTAeDUfH-lwTISES4CxhaXxbs>
- Estes preços pertencem ao Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

4.3. Dimensionamento do Objeto (Memória de Cálculo Biológica)

O quantitativo de **360 kg anuais** não é aleatório, mas fruto de um dimensionamento técnico que assegura a integridade do "patrimônio público vivo". Esta memória de cálculo biológica considerou:

- **Fatores Fisiológicos:** Peso corporal do cão "Raio" e dosagem diária recomendada por médico veterinário para manejo de sensibilidade digestiva.
- **Ciclo Operacional:** Projeção para 12 meses, garantindo estabilidade clínica e prontidão policial sem interrupções.
- **Logística de Eficiência:** A previsão de **entrega parcelada** visa garantir o frescor dos prebióticos e gorduras, evitando a oxidação do produto e o desperdício de recursos.

4.4. Resumo do Investimento Estimado

A integração entre a necessidade técnica e a realidade de mercado culmina na seguinte planilha:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtd. Estimada (Anual)	Valor Unit. (saco de 10 Kg) Est.	Valor Estimado	Total
01	Ração Coadjuvante Gastrointestinal Cães: Alimento seco, alta digestibilidade (mín. 80%), c/ Zeólita e Prebióticos (MOS/FOS). Embalagens	Pacote de 10 (dez) quilos	360 kg	R\$ 503,83	R\$ 18.137,88	

Assinatura Avançada realizada por: **Tatiana Vieira Perly Serbena (XXX.101.179-XX)** em 08/06/2026 16:15 Local: DPC/DIE/SPA. Inserido ao protocolo **25.585.182-9** por: **Tatiana Vieira Perly Serbena** em: 08/06/2026 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3822b619df6b51b8a59858cd9c2a7acd**

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

	de 10kg.				
--	----------	--	--	--	--

5. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 A presente contratação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado do objeto é inferior ao limite legalmente estabelecido.

5.2 Somente poderão participar das disputas dos lotes, as empresas que se enquadram na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, inciso I e III, da Lei complementar nº 123/2006.

5.3 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, poderão participar dos demais lotes classificados como ampla concorrência.

5.4 Se a ME ou EPP for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

6.1 O(s) objeto(s) dessa licitação será(ão) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento do item, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

7.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da

--

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

8.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

8.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

8.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

8.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.1.9.4 - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2 São obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

8.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

8.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

8.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

8.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8.3 As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da CONTRATADA em todas as suas

--

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 SESP: As notas fiscais devem ser emitidas em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 76.416.932/0001-81, Rua Cel. Dulcídio 800 Batel Curitiba Pr, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

10.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

10.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

10.4.1 O valor máximo aceitável para a licitação será de R\$ 18.137,88 (dezoito mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)

10.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

10.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

--

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será permitida a subcontratação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução, que se justifica pelo fato de que, nesse modelo de contratação, não há obrigação imediata de fornecimento por parte do fornecedor, mas apenas um compromisso de fornecimento futuro conforme a necessidade da Administração. Além disso, a exigência de garantia poderia restringir a competitividade do certame, especialmente em mercados onde os fornecedores são, em sua maioria, de pequeno e médio porte.

13.2 Além disso, a Administração Pública conta com outros mecanismos de controle e penalidades contratuais para garantir o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores, como a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento. Dessa forma, a dispensa da garantia de execução se alinha ao princípio da razoabilidade e eficiência, evitando ônus excessivo aos fornecedores sem comprometer a segurança do fornecimento.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual de bens, tendo em vista que o fornecedor responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

15 Da vigência do contrato;

15.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16 DO REAJUSTAMENTO

16.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA [Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo], que se justifica em razão do governo federal usá-lo como o índice oficial de inflação do Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, **13/01/2025**.

16.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

16.5 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante solicitação e requerimento pelo CONTRATADO protocolado até trinta dias antes do fim de período de 01 ano. O transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implicará preclusão.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação para o suporte nutricional do cão "Raio" correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na

--

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

dotação abaixo discriminada ou em outras que venham a ser indicadas pela Unidade Financeira da PCPR:

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento: 33.90.30.06 – ALIMENTOS PARA ANIMAIS (OU GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO)

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, DE 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba/PR, 05 de março de 2026

(Datado e Assinado Eletronicamente)

Juliano Riboli

Agente de Polícia Judiciária

--

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - aviso de dispensa eletrônica – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – Resolução SEAP n.º 603, de 2023.

ANEXO II -

A DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício — DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade — CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela

--

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6 Declaração de Aptidão ao Pronaf — DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7 Matrícula no Cadastro Específico do INSS — CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.

1.2.8 Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

--

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: Documentos De
Habilitação

Econômico-Financeira: os documentos de qualificação econômico-financeira serão dispensados dado à natureza da contratação.

1.5 **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do fornecedor para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

1.7 **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício — DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade — CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

--

ANEXO III –
MINUTA PADRÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE BENS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão XXXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA],

com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de materiais gráficos – Ônibus e carro montável, pasta com bolso, planner, cartela de adesivos e caneta personalizada, conforme especificações da planilha abaixo:

EXCLUSIVA ME/EPP					
Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtd. Estimada (Anual)	Valor unitário Valor Unit. (saco de 10 Kg) Est.	Valor Total Estimado

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

01	Ração Coadjuvante Gastrointestinal Cães: Alimento seco, alta digestibilidade (mín. 80%), c/ Zeólita e Prebióticos (MOS/FOS). Embalagens de 10kg.	Pacote de 10 (dez) quilos	360 kg	R\$ 503,83	R\$ 18.137,88
----	--	----------------------------------	--------	------------	---------------

- 1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Dispensa que deu origem à contratação;
- 1.1.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.1.3 A Proposta do Contratado;
- 1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da [Dispensa de Licitação 86/2026], objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX, e conforme ato de autorização nas fls. XXXX deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os bens deverão ser fornecidos mediante ordem de fornecimento da CONTRATANTE que conterá a quantidade requisitada para o tipo de ração especificada, de forma parcelada, conforme as necessidades do órgão.

3.2 As embalagens deverão ser em sacos de no mínimo 10 (dez) quilos.

3.3 ação deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente nas dependências do Núcleo de Operações com Cães da Polícia Civil do Paraná e, no endereço abaixo especificado, sem custas adicionais de transporte, carregamento, descarregamento, embalo etc.

3.4 ENDEREÇO PARA ENTREGA DA RAÇÃO

Núcleo de Operações com Cães da Polícia Civil de Paraná – Base Operacional de Pato Branco. Avenida Brasil, 87, centro. Pato Branco – PR CEP: 85.501-071, telefone (46) 3122-0037 – Celular responsável 46-9-9904-8244 (APJ Juliano Riboli).

3.4.3.2 Justificativa Técnica para a Entrega Parcelada: Diferente de materiais estáticos, a ração terapêutica possui componentes sensíveis (prebióticos e gorduras selecionadas) que exigem condições ideais de conservação. O parcelamento da entrega é a estratégia adotada para:

- **Garantir o Frescor:** Assegurar que o animal receba sempre lotes de fabricação recente, mantendo a palatabilidade e as propriedades medicinais do alimento.
- **Preservar a Qualidade:** Evitar a oxidação (ranço) das gorduras e a perda de nutrientes decorrentes do armazenamento prolongado de grandes volumes.
- **Segurança Sanitária:** Minimizar riscos de infestações por pragas ou contaminações por umidade no canil, garantindo que o cão "Raio" consuma um produto íntegro.

Portanto, a adoção de item único com **entrega parcelada** é a modelagem que melhor concilia a **economicidade administrativa** com a **eficiência clínica veterinária**, atendendo plenamente às necessidades biológicas do cão policial.

--

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.
- 4.2** O valor total do contrato é de R\$ **14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).
- 4.3** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.
- 4.4** Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5 DO REAJUSTE.

- 5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).
- 5.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 6.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.
- 6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 7.1.** O objeto deverá ser entregue mediante ordem de fornecimento da CONTRATANTE que conterá a quantidade requisitada para o tipo de ração especificada, de forma parcelada, conforme as necessidades do órgão.
- 7.2** As embalagens deverão ser em sacos de no mínimo 10 (dez) quilos.
- 7.3** A ração deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente nas dependências do Núcleo de Operações com Cães da Polícia Civil do Paraná e, no endereço abaixo especificado, sem custos adicionais de transporte, carregamento, descarregamento, embalo etc.
- 7.3.1 ENDEREÇO PARA ENTREGA DA RAÇÃO**
- 7.2 Núcleo de Operações com Cães da Polícia Civil de Paraná – Base Operacional de Pato Branco. Avenida Brasil, 87, centro. Pato Branco – PR CEP: 85.501-071, telefone (46) 3122-0037 – Celular responsável 46-9-9904-8244 (APJ Juliano Riboli).
- 7.3 Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização da Ordem de Serviço, nota de empenho e/ou assinatura do contrato.
- 7.4 Forma de entrega: PARCELADA

--

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

7.5 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.6 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 390000

Ação: 3921.06.183.30.8497 – Ações da Polícia Judiciária

Natureza de Despesa: 3390.30.06 – Material de Consumo – Alimentos para Animais

Fonte de Recursos: 500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

501.000147 – Outros Recursos não Vinculados

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

--

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.10 adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

10.1.11 adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.12 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

--

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.4.1 deste contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme Termo de Referência.

--

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, _____ (_____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

13.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

--

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;
- b sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

--

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos — devida e formalmente instruídos nesse sentido — o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada

19 DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação

--

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba — PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 — Nome:

2 — Nome:

--

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº

11488/2007. DECLARA ainda:

- Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº

11488/2007. DECLARA ainda:

1 Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2 Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VI DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

2 Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 2.1** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 2.2** referentes a participações societárias;
- 2.3** informações inseridas em contratos sociais;
- 2.4** endereços físicos e eletrônicos;
- 2.5** estado civil;
- 2.6** eventuais informações sobre cônjuges;
- 2.7** relações de parentesco;
- 2.8** número de telefone;
- 2.9** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 2.10** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

3 Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

4 O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal